

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SUL – CODESUL, O BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS, A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT.

O **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SUL – CODESUL**, com sede na Avenida Hercílio Luz, 617, bairro Centro, CEP 88020-000, Florianópolis - SC, neste ato representado por seu Secretário Executivo, **Gustavo Salvador Pereira**, inscrito no Registro Geral sob o nº 4.004.047, e CPF nº 040.379.689-08; O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira de fomento, inscrita no CNPJ sob o nº 92.816.560/0001-37, com sede na Rua Uruguai, 155, 4º Andar, bairro Centro Histórico, CEP 90.010-140, Porto Alegre - RS, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento, **Otomar Oleques Vivian**, inscrito no Registro Geral sob o nº 3029144866, e CPF nº 232.047.880-91, e pela Diretora de Operações, **Leany Barreiro de Sousa Lemos**, inscrita no Registro Geral sob o nº 973748, e CPF nº 490.644.281-15; A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – FAPERGS**, inscrita no CNPJ sob o nº 93.017.663/0001-08, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 261, 2º andar, bairro Centro Histórico, CEP: 90020-021, Porto Alegre – RS, neste ato representada por seu Presidente, **Odir Antônio Dellagostin**, inscrito no Registro Geral sob o nº 5028656774 SSP-RS e CPF nº 422518500-15; A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC**, criada pela Lei nº 10.355/1997, alterada pelas Leis Complementares (LC) nº 284/2005, nº 381/2007 e nº 741/2019, denominação dada pela LC nº 534/2011 e regida por seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 965/2012, entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC

(Handwritten signatures and initials)

401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, neste ato representada por seu Presidente, **Fábio Zabot Holthausen**, inscrito no Registro Geral sob o nº 2937399 SSP/SC e CPF nº 912.692.379-34; a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341, em Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente **Ramiro Wahrhaftig**, inscrito no Registro Geral sob o nº 952.291-3 SSP PR e CPF nº 321.770.549-15, e a **A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada pela Lei 1.860 de 03 de julho de 1998, alterada pela Lei 2.046 de 15 de dezembro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 02.776.669/0001-03, com sede na Rua São Paulo, 1436, bairro Vila Célia, CEP 79.010-050, Campo Grande - MS, neste ato representada por seu Presidente, **Márcio de Araújo Pereira**, inscrito no Registro Geral sob o nº 680.160 SSP/MS e CPF nº 653.359.371-49; sendo individualmente designadas por PARTÍCIPE ou conjuntamente PARTÍCIPES, resolvem celebrar o presente Instrumento, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e,

Considerando as atribuições do CODESUL de efetuar o levantamento socioeconômico das regiões envolvidas, estudar seus problemas, equacionar e propor soluções, visando aos legítimos interesses da região, do país e dos continentes, bem como, zelar, sugerindo medidas adequadas, para que o intercâmbio econômico, inter-regional e com o exterior, venha a permitir a justa retenção e fixação na região, dos rendimentos do trabalho das populações locais, como fator positivo para o desenvolvimento regional e por fim, propor estratégias e planos de ação visando à inserção da economia regional no processo de integração latino-americana com o estímulo ao intercâmbio nas diversas áreas do Governo dos Estados signatários, de modo a harmonizar e consolidar as ações de interesse regional;

Considerando que as Comissões Permanentes do CODESUL têm como objetivos discutir, priorizar, analisar, fiscalizar e apresentar projetos que visem sempre a melhoria dos processos em cada área, para que o cidadão receba serviços de qualidade e que a COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO tem como objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas para o

fortalecimento da pesquisa, ensino e inovação nos Estados-membros, buscando fortalecer os órgãos de pesquisa e instituições acadêmicas;

Considerando a missão do BRDE de promover e liderar ações de fomento ao desenvolvimento econômico e social de toda a região de atuação, apoiando as iniciativas governamentais e privadas, através do planejamento e do apoio técnico, institucional e creditício de longo prazo;

Considerando a missão da FAPERGS de Induzir e fomentar a pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação nas instituições de pesquisa e no setor produtivo, buscando a articulação e recursos junto aos diferentes setores de CT&I;

Considerando os objetivos da FAPESC de promover, no espaço catarinense, em todos os níveis, a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo e da sociedade através do intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional, por meio da promoção de investigações científicas e tecnológicas, intercâmbio e colaboração, execução de planos, programas e orçamentos de apoio e fomento à ciência, tecnologia e inovação e do fomento ao desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas;

Considerando que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA tem por missão institucional precípua o amparo à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, mediante o fomento de ações, projetos e programas que auxiliem na difusão do conhecimento e da inovação;

Considerando que a FUNDECT tem como finalidade apoiar, fomentar, incentivar e acompanhar o ensino, a pesquisa científica, tecnológica e de inovação nas instituições de ensino, e nas de ciência e tecnologia (ICT's), públicas ou privadas, a fim de promover o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social e cultural do Estado de Mato Grosso do Sul.

Os signatários deste Memorando de Entendimento acordam o que segue:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO a intenção dos PARTÍCIPES em promover encontros técnicos para compreender os aspectos estratégicos, institucionais e jurídicos das entidades envolvidas e avaliar conjuntamente a viabilidade de apoio ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, visando desenvolver programas conjuntos no âmbito dos estados integrantes do CODESUL, a fim de promover a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa aplicada e o desenvolvimento econômico e social dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados desse MEMORANDO DE ENTENDIMENTO são:

- a) Gerar ações conjuntas e/ou individuais integrativas entre os quatro estados que compõe o CODESUL, nas áreas de Ciência, Tecnologia, Empreendedorismo e Inovação;
- b) Promover os Ecossistemas de Inovação nos estados membros do CODESUL;
- c) Desenvolver Programas conjuntos ou individuais integrados de pesquisa aplicada, aproximando empresas, universidades, governos e sociedade;
- d) Promover e mobilizar capitais humano e social, enquanto recursos para produção de ciência e tecnologia;
- e) Potencializar o desenvolvimento socioeconômico e aumento da competitividade dos estados do CODESUL favorecidos pela Inovação;
- f) Consolidar um Sistema Regional de Inovação no âmbito do CODESUL que reúne esforços conjuntos da Academia, Governo, Empresas e a Sociedade Civil Organizada;
- g) Buscar investimentos públicos e privados para programas e chamadas públicas com foco objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

- a) Os PARTÍCIPES declaram ser favoráveis à integração de esforços, à troca de experiências e ao intercâmbio de conhecimentos, objetivando a economicidade financeira e material de suas equipes e estruturas, a promoção da sustentabilidade em suas atividades e o

desenvolvimento de capital intelectual de forma compartilhada visando o cumprimento do objeto declarado na Cláusula Primeira deste MEMORANDO DE ENTENDIMENTO.

- b) Os PARTÍCIPES visando a seleção de projetos de pesquisa aplicada e inovação voltados para o atendimento do objeto declarado na Cláusula Primeira deste MEMORANDO DE ENTENDIMENTO, ofertarão programas, editais e chamadas públicas, de forma conjunta ou individual, com efeitos integrativos e nos respectivos estados integrantes.
- c) A execução do apoio decorrente dos programas, editais e chamadas públicas será formalizada através de instrumento próprio, de modo a descrever o objeto, prazos e valores a serem aportados.
- d) Sempre que necessário e oportuno, os PARTÍCIPES celebrarão Acordos de Cooperação Técnica, com seus respectivos planos de trabalho, nos quais deverão conter, minimamente, o objeto, as metas, a forma de execução e acompanhamento, os recursos envolvidos, o prazo de vigência, os casos e respectivos efeitos de rescisão, as responsabilidades das partes, a indicação dos gestores responsáveis, as hipóteses de alteração do prazo e objeto, a forma e prazos para prestação de contas, a destinação a ser dada aos produtos resultantes da cooperação, incluindo eventual registro de patente, a forma e foro competente para resolução de controvérsias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES para a execução do presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos PARTÍCIPES. Os serviços decorrentes do presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Parágrafo primeiro. A execução dos programas e atividades que se sucederão na forma da cooperação aqui pactuada será objeto de instrumento próprio e específico a ser firmado entre os signatários, acompanhado, no que couber, do respectivo Plano de Trabalho, que o integrará independentemente de transcrição, em conformidade com a legislação vigente.





Parágrafo segundo. De acordo com as características dos programas e/ou atividades originárias deste instrumento, poderão as partes, no seu âmbito administrativo, envolver outros órgãos e entidades na sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Os PARTÍCIPES se obrigam mutuamente a proteger e guardar informações técnicas sobre seus negócios, direitos intelectuais e demais conhecimentos a que conhecerem e tiverem acesso em decorrência das discussões e negociações, tipificando-as adequadamente, conforme a legislação aplicável, devendo-se conceituar como segredo industrial, as que se sujeitam às regulamentações do Mercado de Capitais, no Brasil e no Exterior.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES em decorrência das atividades inerentes ao presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus aos demais PARTÍCIPES. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

É vedada a cessão, sub-rogação ou transferência, parcial ou integral, da execução do objeto descrito neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

As partes do presente protocolo de intenções declaram que conhecem e seguirão em sua execução a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018), e autorizam a coleta e tratamento de seus dados pessoais e de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD.



SECRETARIA DE ESTADO
DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL



CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram que têm conhecimento da Lei Federal nº 8.429/1992 e da Lei Federal nº 12.846/2013 e comprometem-se a agir forma ética e de acordo com a legislação e os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser alterado no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente MEMORANDO DE ENTENDIMENTO poderá ser denunciado em razão do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou rescindido, através de acordo entre os PARTÍCIPIES, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste instrumento ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado sede do CODESUL, que deverá ser providenciada pela FAPESC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os PARTÍCIPIES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica estabelecido o Foro de Florianópolis, sede atual do CODESUL, para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

E, por estarem assim justos e acordados, com as cautelas e condições ora estabelecidas, os PARTÍCIPES firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

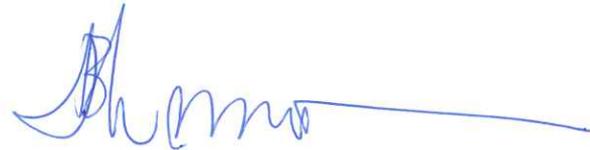
Porto Alegre (RS), 05 de maio de 2022.



Gustavo Salvador Pereira
Secretário Executivo do CODESUL



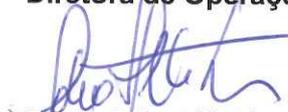
Otomar Oleques Vivian
Diretor de Planejamento do BRDE



Leany Barreiro de Sousa Lemos
Diretora de Operações do BRDE



Odir Dellagostin
Presidente da FAPERGS



Fábio Zobot Holthausen
Presidente da FAPESC



Ramiro Wahrhaftig
Presidente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

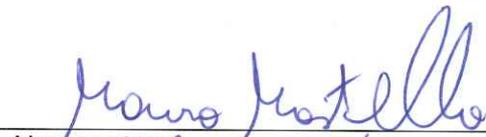


Márcio de Araújo Pereira
Presidente da FUNDECT

Testemunhas:



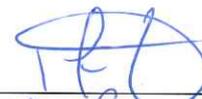
Nome: **RAFAEL ROESLER**
RG.: **1073443581**



Nome: **MAURO MASTELLA**
RG.: **406109332L**



Nome: **Luiz Henrique Sotomaior**
RG.: **3435.606.0**



Nome: **Michel Peters**
RG.: **1085129771**